



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

### PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

### LEI N° 2.111/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, reajuste salarial de 4,00% (quatro por cento) aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, agentes políticos cargos em comissionados, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Na aplicação do reajuste será obrigatoriamente observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que estabelece como teto de remuneração dos servidores municipais o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 06 de Dezembro de 2.017.

LUIZ EVERALDO ZAK  
Prefeito Municipal